

LEI N° 1.261, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1990.

Autoriza o Executivo Municipal a dar gratificação a Ex-Servidor Municipal.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a dar uma gratificação no valor de NCR\$10.000,00 (dez mil cruzados novos) ao Ex-servidor Público Municipal Carmelino Antonio de Almeida.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 02 de fevereiro de 1990.

PROF. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA
Secretário Municipal